



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE CANDÓI



LEI Nº. 462/2001

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Processo Licitatório para locação de equipamentos rodoviários, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Processo Licitatório para locação de equipamentos rodoviários pelo menor preço mensal, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de assinatura do “AD REFERENDUM”, dia 09 de julho de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 15 de agosto de 2001.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal

Adm/ldvv

Publicado no Diário Oficial
Nº 682 de 16/08/2001
Resm 682